



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº054/2026
de 20 de julho de 2026

Protocolo Nº 113126
Entrada Em 27/07/26
Câmara Municipal de Vila Rica

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.264,07 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) totalizando o valor de R\$ 71.264,07 (setenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR
UNIDADE: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.245.0022.2.081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.661.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		30.000,00

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 41.264,07 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete 707centavos)** distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR
UNIDADE: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.245.0022.2.081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.661.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		19.666,97
8.244.0022.2.085 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.661.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		21.597,10
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		41.264,07

Artigo 3º. Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º e 2º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.000000			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	367,21	7.438,94	7.071,73
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	121.506,16	168.841,40	47.335,24

Página 3 de 4





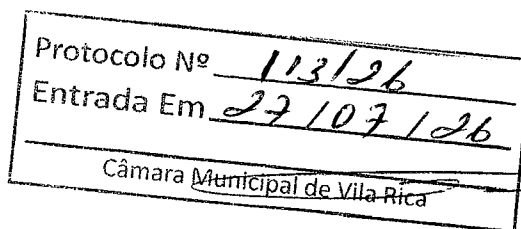
GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	16.857,10	16.857,10
TOTAL	121.873,37	193.137,44	71.264,07
Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)			<u>71.264,07</u>

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 054/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 054/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.264,07 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) totalizando o valor de R\$ 71.264,07 (setenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição tem por objeto, no Artigo 1º, a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à criação, na ação orçamentária já existente 8.245.0022.2.081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, da fonte de recurso 1.661.00000000 - Recursos Vinculados à Assistência Social, atualmente inexistente na referida ação, tendo em vista a necessidade de individualizar e assegurar a correta execução dos recursos vinculados oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício.

No Artigo 2º, a proposição autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da mesma Secretaria e Fundo, destinado ao reforço de dotações orçamentárias já existentes nas ações 8.245.0022.2.081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica e 8.244.0022.2.085 - Gestão de Benefícios Eventuais, cujos saldos se mostram insuficientes para fazer frente às despesas previstas até o encerramento do exercício.

Os recursos que dão suporte à abertura de ambos os créditos são provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte vinculada 1.661.00000000 - Recursos Vinculados à Assistência Social, conforme demonstrativo constante do Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada do exercício de 2026, decorrente, principalmente, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinados à assistência social, arrecadados em montante superior ao inicialmente orçado, bem como de restituições diversas, no valor de R\$ 16.857,10, entre as quais recursos restituídos ao Município em razão de valores pagos indevidamente na conta de Benefícios Eventuais no exercício de 2025, irregularidade identificada por ocasião da prestação de contas realizada no exercício de 2026, e de remuneração de depósitos bancários vinculados ao FNAS Estadual.





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

As dotações objeto da presente proposição destinam-se a assegurar a correta e integral aplicação dos recursos vinculados à assistência social, tanto por meio da abertura da fonte de recurso ainda inexistente na ação 2.081, quanto pelo reforço das dotações já existentes nas ações 2.081 e 2.085, em estrita observância à finalidade que rege tais valores no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A presente proposição não implica geração de despesa nova sem fonte de custeio correspondente, tampouco envolve a contratação de operações de crédito ou qualquer comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. A medida observa integralmente os requisitos e limitações previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando impacto negativo sobre o equilíbrio das contas públicas municipais.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

